

16



Comp. 018 Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS 3.200,00  
 018 104 1639 3 579038559-8 8 AAA 000011 6  
 104 1639 579038559-8

Pague por este cheque a quantia de duas mil e duzentas reais

a Cláudio Garrnudi

ou a sua ordem

**CAIXA**

Contagem, 18 de março de 2025

Função Atus Topo Cidadã

JARDIM INDUSTRIAL  
 R. TIRADENTES, 2426  
 CONTAGEM-MG  
 CONFECÇÃO: 02/25

ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJ VIDA  
 CNPJ 03.015.043/0001-39

CLIENTE BANCÁRIO  
 DESDE 04/2024

000011 018 104 1639 3 579038559-8 AAA 000011 6



022

Chave de Acesso da NFS-e 31062002252214371000170000000000001725030106598701
Número da NFS-e 17
Competência da NFS-e 10/03/2025
Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e 13/03/2025 15:53:31
Data e Hora da emissão da DPS 13/03/2025 15:53:31

Atenção: Para a validade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura do código QR ou pela consulta da página de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial 52.214.371 CLAUDIO SAMUEL CASTRO
Endereço GENERAL DURVAL, 269, LINDEIA (BARREIRO)
Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal (31) 99904-2380
E-mail claudio.samuel@outlook.com
Município Belo Horizonte - MG
Regime de Apuração Tributária pelo SN

J7

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...
Código de Tributação Municipal 001 - Ginástica, musculação, dança, esportes, natação, artes ma...
Descrição do Serviço TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
Termo fomento 022/2024

Local da Prestação Contagem - MG
País da Prestação

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável
Tipo de Imunidade

Valor do Serviço R\$ 1.200,00
BC ISSQN

País Resultado da Prestação do Serviço Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Número Processo Suspensão
Desconto Incondicionado Total Deduções/Reduções
Aliquota Aplicada Retenção do ISSQN Não Retido

Regime Especial de Tributação Nenhum
Benefício Municipal Cálculo do BM
ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
PIS
COFINS

CSLL
Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.200,00
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00

Desconto Condicionado R\$
Desconto Incondicionado R\$
ISSQN Retido
Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Termo fomento 022/2024

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO
18 / 03 / 25
Dona Isabela
Pomelella MG 19863148



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**CONTRATANTE:** Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Giovanni Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da CIMG 3.939.180 e CPF 735.640.016-20, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A):** Claudio Samuel Castro individual, inscrito no CNPJ 52.214.371/0001-70 com sede na Rua General Durval, nº269, no Bairro- Lindeia - cidade de Contagem/MG, CEP: 30690-765, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Cláusula 1.1** A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o (a) CONTRATADO (A), o (a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional de Oficina de Futebol conforme o **Termo de Fomento 022/2024**.

**Cláusula 1.2** O (A) CONTRATADO (A) prestará à CONTRATANTE **serviços de licenciatura em musicalização e realização de oficinas temáticas**, com realização de **atendimentos 02 (duas) vezes por semana** para cada turma, de **segunda à sexta-feira**. As atividades são pertinentes à execução do objeto do **Termo de Fomento 022/2024** e serão executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 2.1** A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

**Cláusula 2.2** os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

**Cláusula 2.3** . Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o **Termo de Fomento 022/2024**, o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, **bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho**.



**Cláusula 2.4** É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subestabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 3.1** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) a quantia discriminada de **R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** mensais. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

**Cláusula 3.2** O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

**Cláusula 3.3** O pagamento será efetuado na **sede** da CONTRATANTE por meio de Cheque nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 (onze) meses**, tendo como termo inicial o **dia 01 de Dezembro de 2024** e como termo final o **dia 06 de Maio 2025**, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até **10 (dez) dias** antes do vencimento.

**Cláusula 4.2** O pagamento mensal relativo à 1º e 11ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do **Termo de Fomento 022/2024**, datado com o término em **06/05/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO**

**Cláusula 5.1** O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo **Termo de Fomento 022/2024**. No valor da remuneração devida ao(a) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive àquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

**Cláusula 5.2** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.



**Cláusula 5.3** Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ**

**Parágrafo único** O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

**Parágrafo único** O (A) CONTRATADO (A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Cláusula 8.1** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula 8.2** O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**Parágrafo único** As partes elegem o foro da **Comarca de Contagem/MG**, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 02 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO:

CNPJ: 52.214.371/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Termo de Fomento

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA

Coordenador: \_\_\_\_\_

Oficineiro: \_\_\_\_\_

Atividade: Futebol

Período: Fevereiro

### ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

No mês de fevereiro, as aulas de futebol foram iniciadas com atividades de acolhimento entre grêmios e avaliações das habilidades dos alunos. Os turmas focaram na preparação física e fundamentos básicos, com passes dominando de bola fundamentalmente de posições em campo os turmas foram organizados de acordo com a faixa etária promovendo um ambiente mais equilibrado para o desenvolvimento técnico.

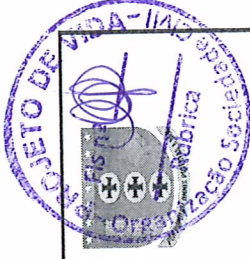
### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Claudio Samuel*

Assinatura do Oficineiro

Assinatura do Coordenador



*Lu*







FL 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



LISTA DE FREQUÊNCIA

**Dados do Executor:** Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS/PROJETO DE VIDA  
 CNPJ: 03.015.043/0001-39

**Dados Projeto Social:** Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
 Atividade: \_\_\_\_\_  
 Horário das atividades: 08:00 AS 11:00 HORAS  
 Dias: QUARTA E SEXTA  
 Turma: TURMA MIRIM MANHÃ

**Relação de beneficiários inscritos**

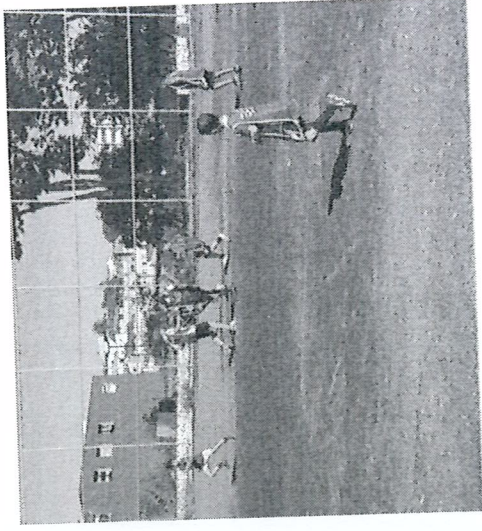
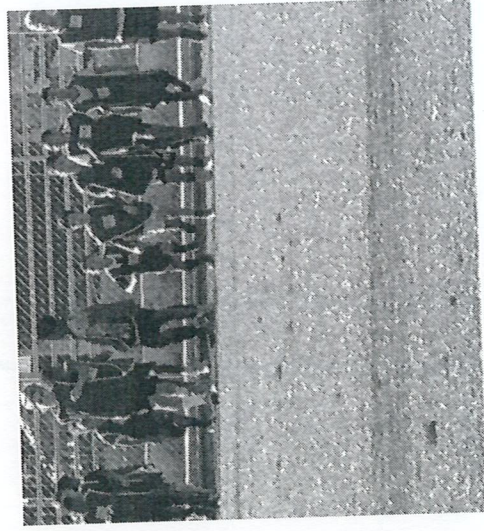
Dia do mês	Dia da Semana							TOTAL DE ATENDIMENTOS:
	1	2	3	4	5	6	7	
s	d	s	t	q	q	s	d	11
10	9	8	7	6	5	4	3	10
11	10	9	8	7	6	5	4	11
12	11	10	9	8	7	6	5	12
13	12	11	10	9	8	7	6	13
14	13	12	11	10	9	8	7	14
15	14	13	12	11	10	9	8	15
16	15	14	13	12	11	10	9	16
17	16	15	14	13	12	11	10	17
18	17	16	15	14	13	12	11	18
19	18	17	16	15	14	13	12	19
20	19	18	17	16	15	14	13	20
21	20	19	18	17	16	15	14	21
22	21	20	19	18	17	16	15	22
23	22	21	20	19	18	17	16	23
24	23	22	21	20	19	18	17	24
25	24	23	22	21	20	19	18	25
26	25	24	23	22	21	20	19	26
27	26	25	24	23	22	21	20	27
28	27	26	25	24	23	22	21	28

Nome dos presentes		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	ARTHUR EDUARDO PIRES DOS SANTOS	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
2	ARTHUR NOGUEIRA DO CARMO GOULART	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
3	ARTHUR PEREIRA BEIRÃO	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
4	BERNARDO CHAVES VEIRA COSTA	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
5	BERNARDO MIGUEL DE JESUS PENHA	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
6	BRAYAN NOGUEIRA SOBRINHO LUCAS	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
7	BRAYAN NOGUEIRA SOBRINHO LUCAS	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
8	CRISTIAN FERREIRA GARRITO	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
9	DAVI STORCH LUZ E ALMEIDA	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
10	EMANUEL MAGALHAES RESENDE	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
11	ENZO PHELIPPE GUMARAES	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
12	FELIPE SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
13	GIOVANNI PONTEL PENIDO CLAUDINO	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05
14	HEITOR GONÇALVES DIAS	08	07	05	05	06	05	03	07	05	08	06	05	05	05



## Futebol

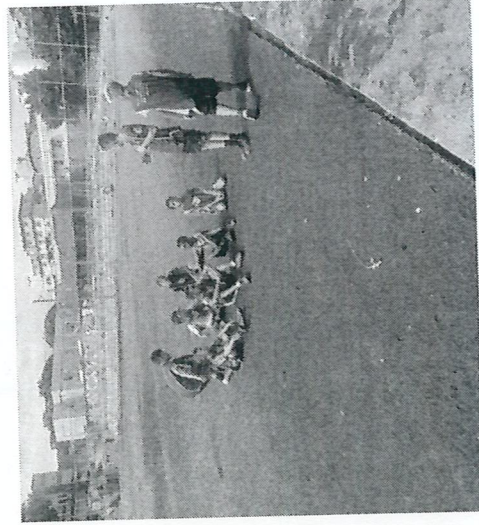
Data: 05 de Fevereiro de 2025



## Futebol

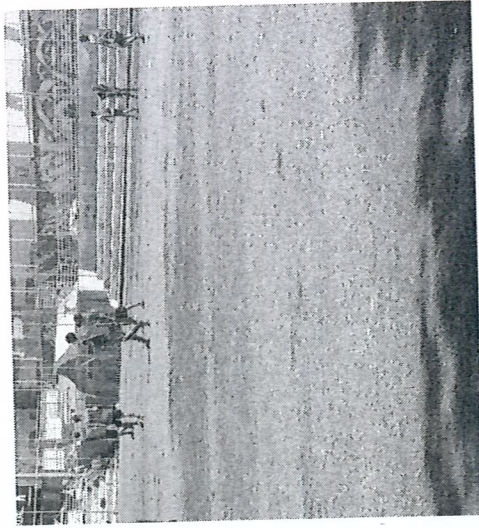
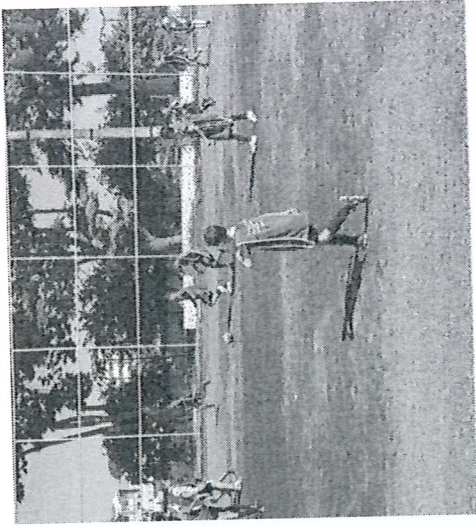
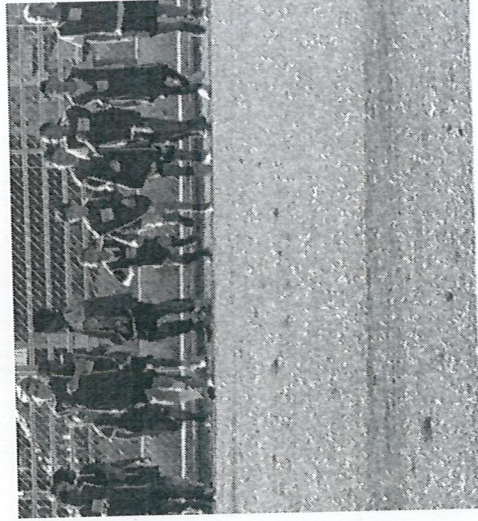
30

Data: 06 de Fevereiro de 2025



## Futebol

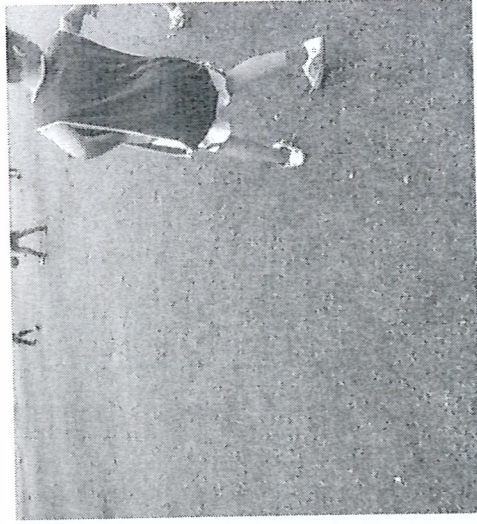
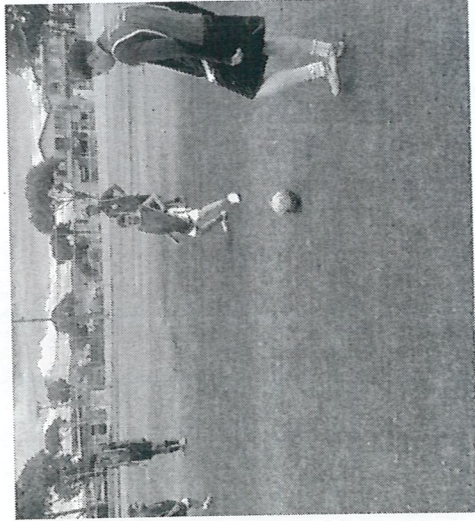
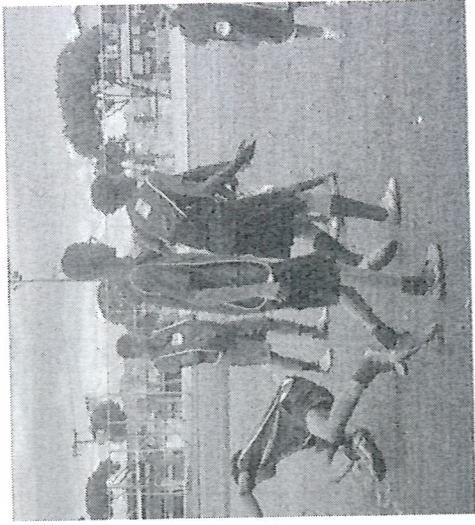
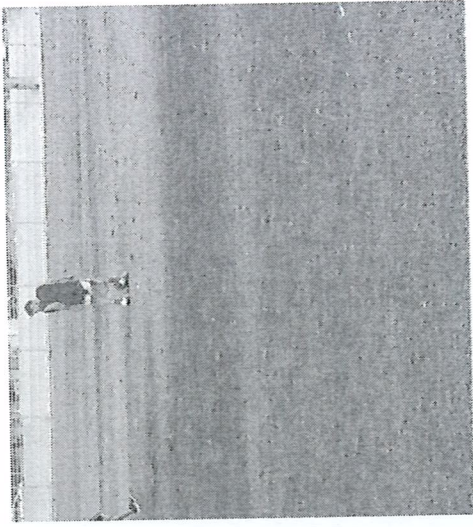
Data: 07 de Fevereiro de 2025



## Futebol

32

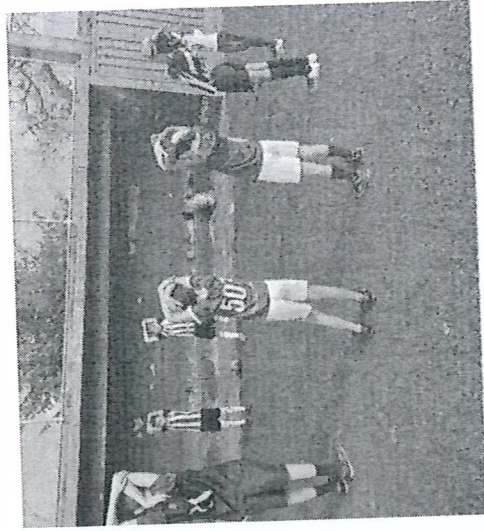
Data: 11 de Fevereiro de 2025



## Futebol

33

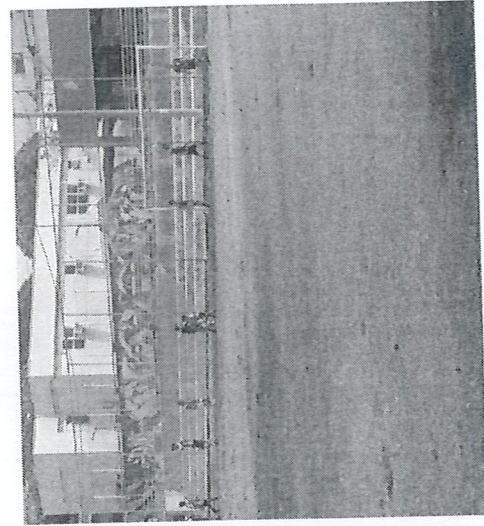
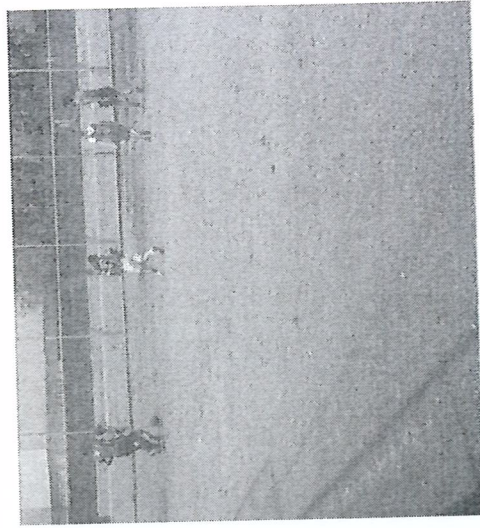
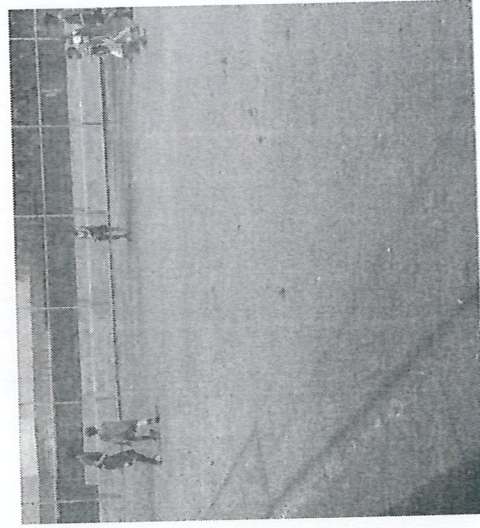
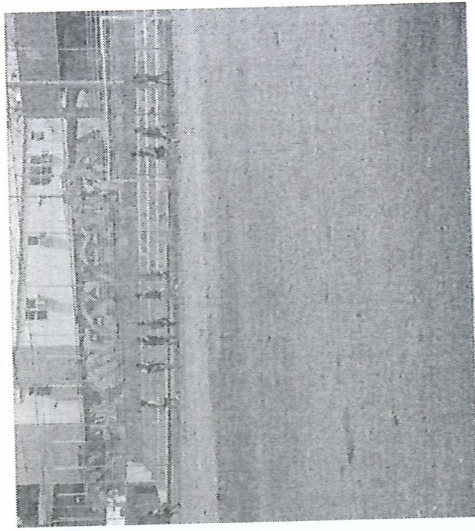
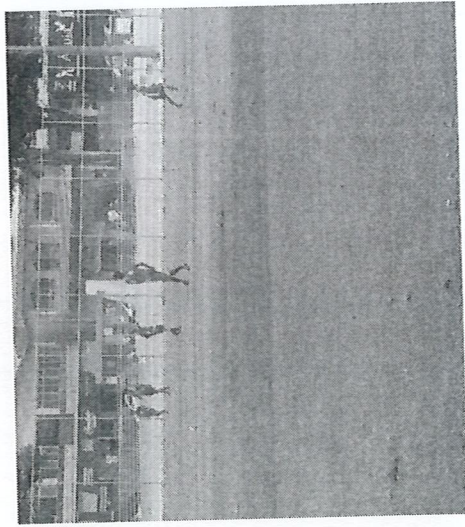
Data: 12 de Fevereiro de 2025



## Futebol

31

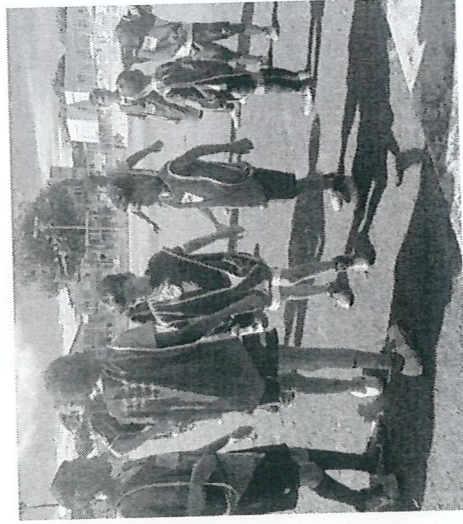
Data: 13 de Fevereiro de 2025



## Futebol

35

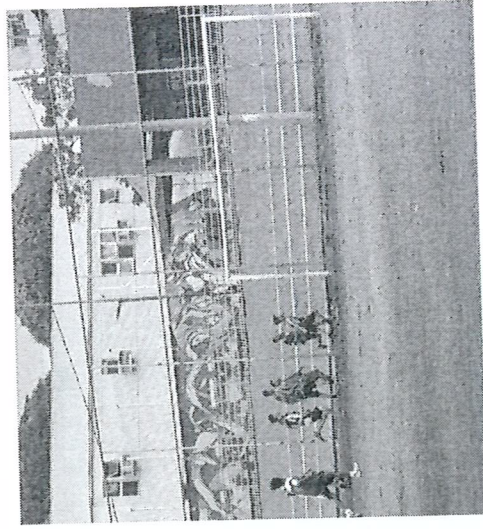
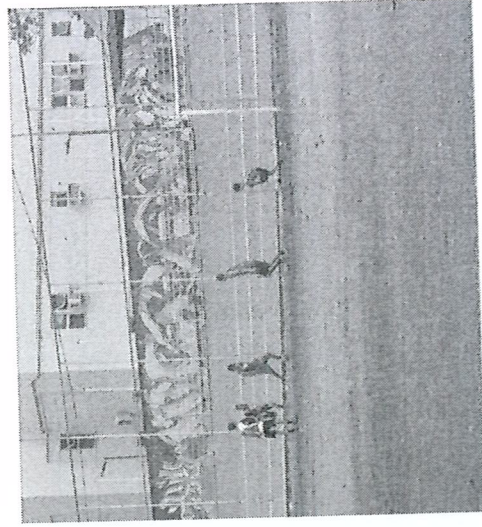
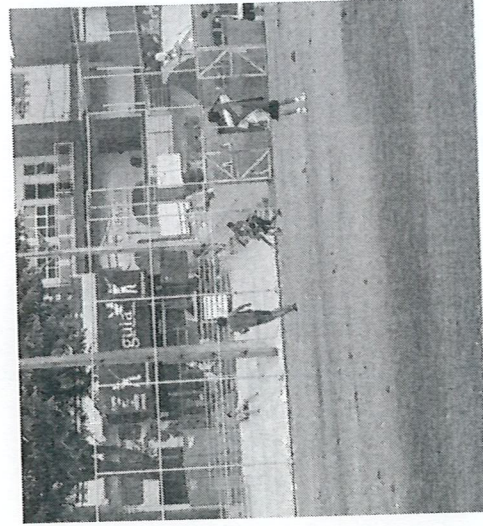
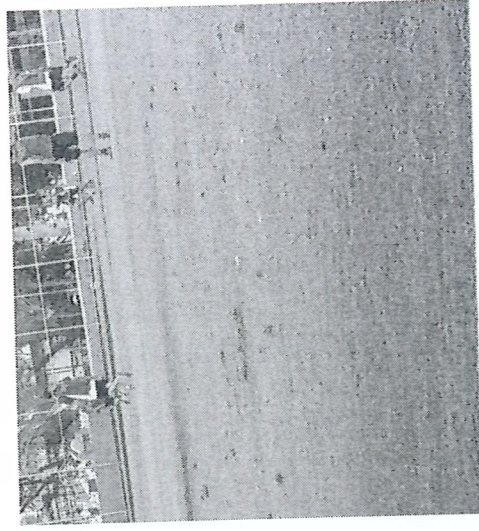
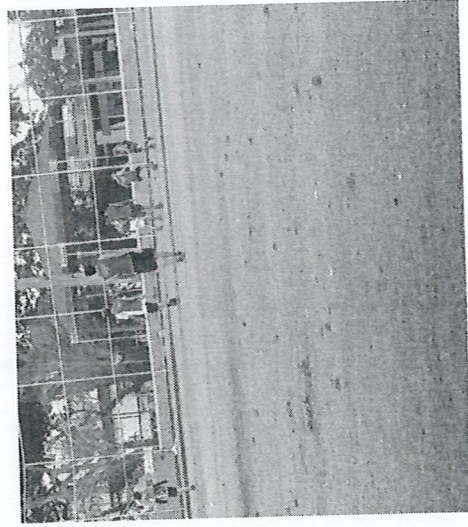
Data: 14 de Fevereiro de 2025



## Futebol

36

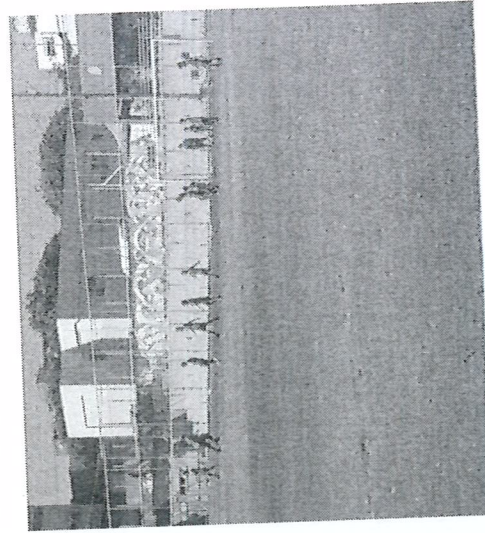
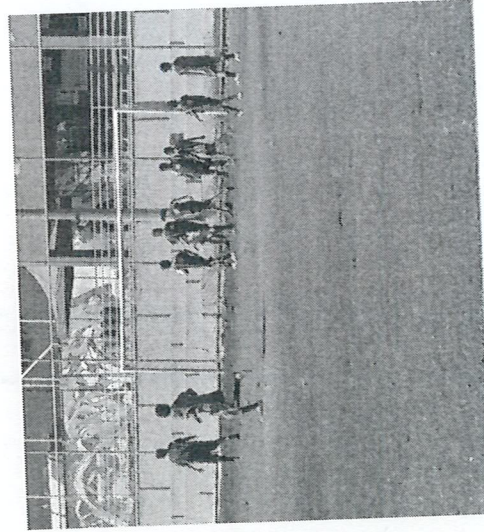
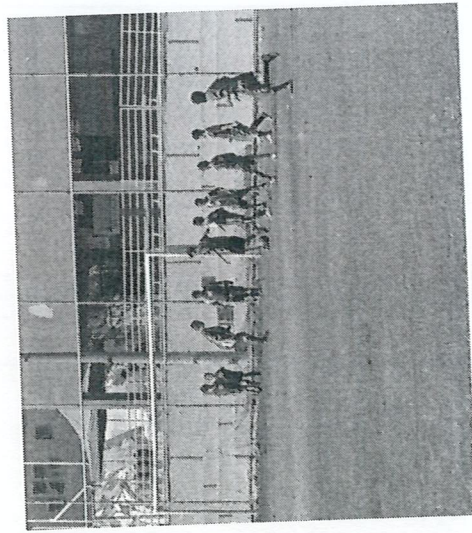
Data: 18 de Fevereiro de 2025



# Futebol

37 -

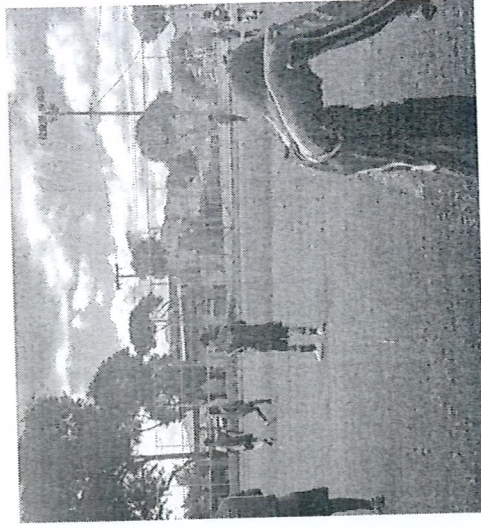
Data: 19 de Fevereiro de 2025



# Futebol

38

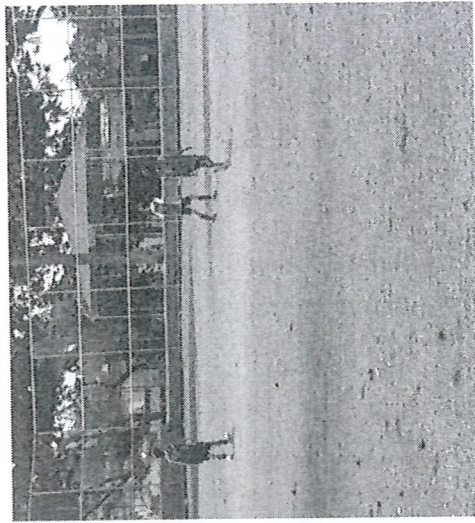
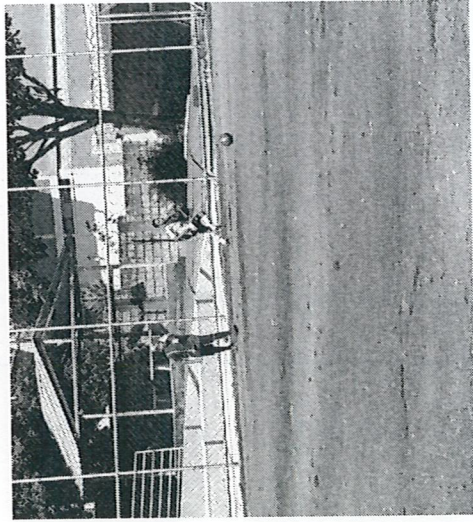
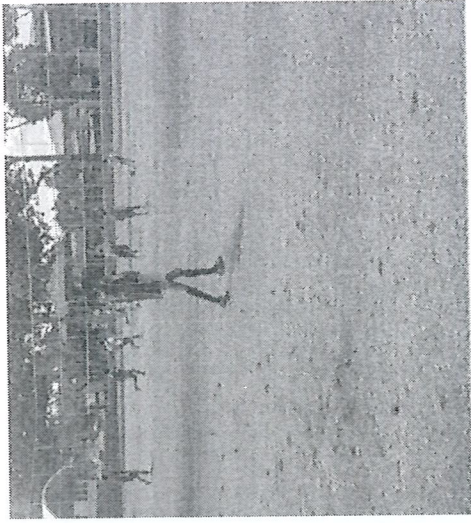
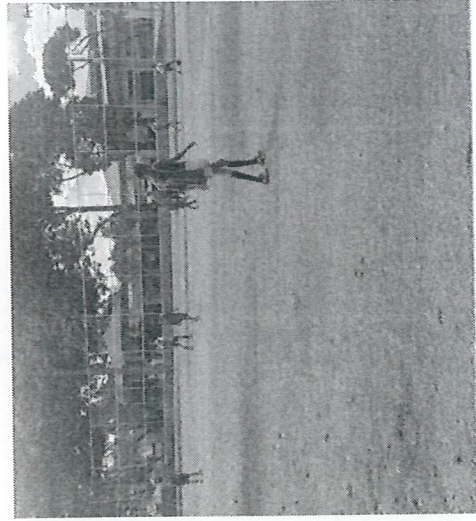
Data: 20 de Fevereiro de 2025



## Futebol

39

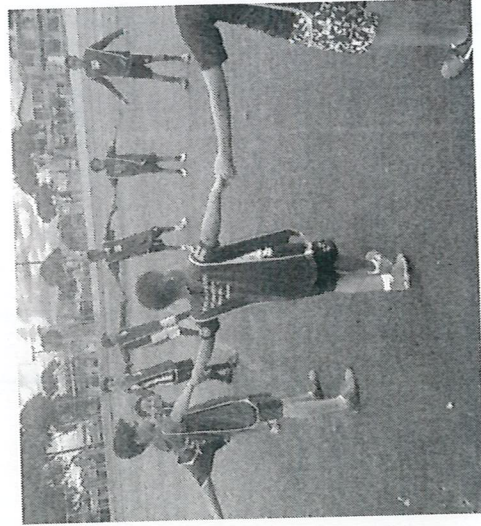
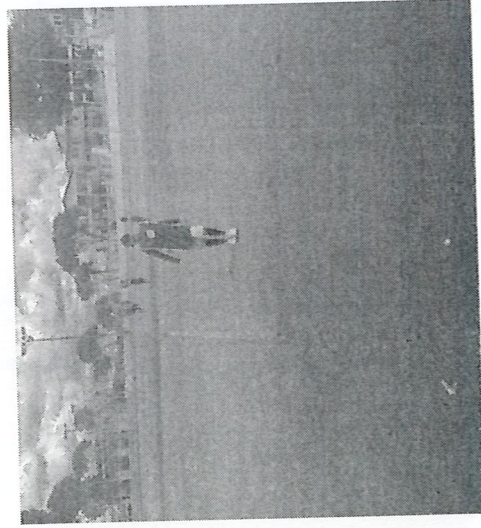
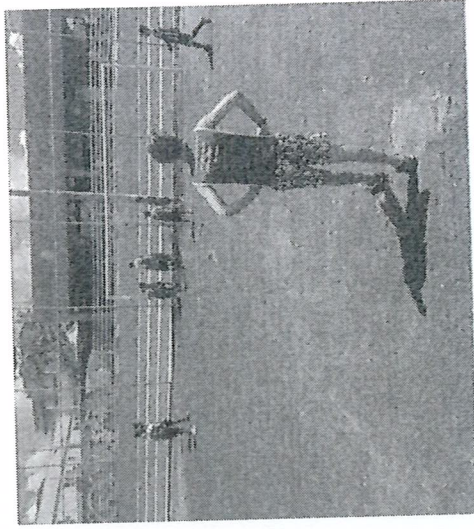
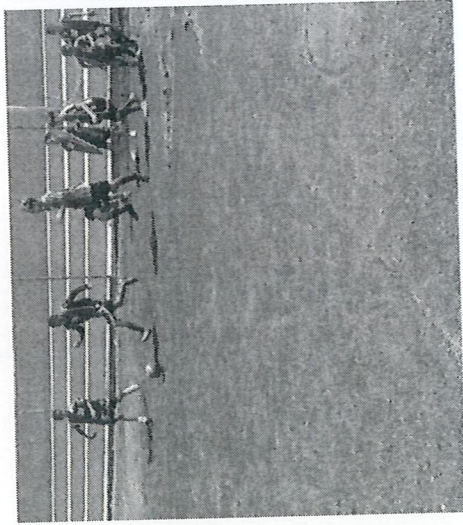
Data: 21 de Fevereiro de 2025



# Futebol

40

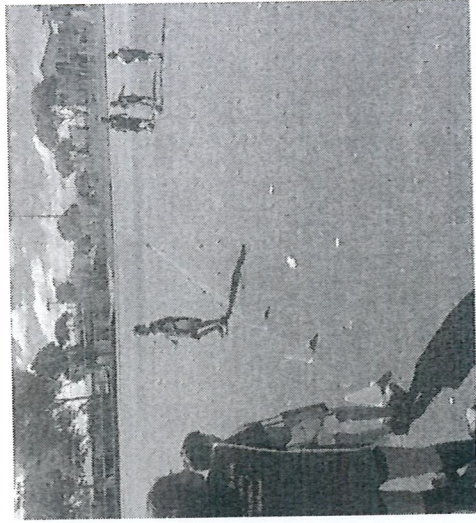
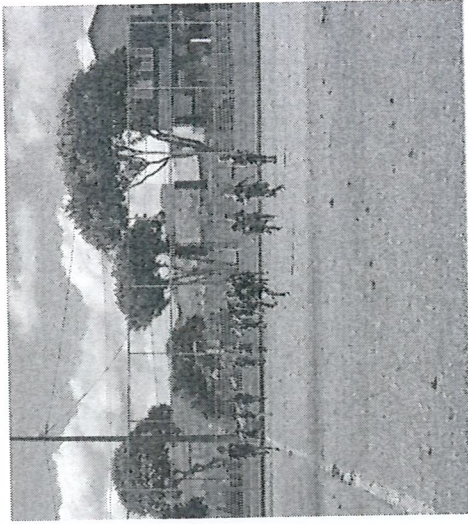
Data: 25 de Fevereiro de 2025



## Futebol

m

Data: 26 de Fevereiro de 2025



## Futebol

42

Data: 28 de Fevereiro de 2025

